

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de associados da Associação Latino-Americana de População – ALAP

Havana, Cuba

18 de novembro de 2010

Sendo as vinte horas do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dez, cidade de Havana, Cuba, Suzana Cavenaghi em sua qualidade de Presidente do Conselho de Direção 2009-2010 da Associação Latino-Americana de População - ALAP- dá início em primeira convocatória à Assembléia Geral de Sócios, mas não havendo quorum remarca segunda chamada para vinte horas e trinta minutos. Em segunda convocatória, a Presidente do Conselho de Direção dá início à Assembléia geral ordinária e extraordinária, e pede à Assembléia que seja indicado um de seus membros para presidir a Assembléia e outro para secretariá-la. Juan Jose Calvo sugere os nomes de Dora Celton e Cássio M. Turra para as funções, respectivamente, de Presidente e Secretário, o que recebeu aprovação por unanimidade dos presentes. É dado formalmente início à Assembléia. Sua Presidente submete à apreciação a respectiva Ordem do dia, nos termos que constam no Edital público anteriormente divulgado. São os seguintes os tópicos da Ordem do Dia: 1. Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia; 2. Concordância dos associados com a Ordem do Dia proposta; 3. Seleção da forma de votação das listas do Conselho de Direção 2011-2012; 4. Relatório Financeiro da Comissão de Fiscalização; 5. Informes gerais do Conselho de Direção; 6. Votação dos valores das anuidades dos sócios individuais e institucionais da ALAP; 7. Reforma no Estatuto da ALAP para inclusão do Conselho Consultivo, órgão de consulta composto por ex-presidentes e figuras eminentes da demografia Latino Americana, bem como do capítulo sobre publicações, linha editorial e outros itens; 8. Outros assuntos; 9. Votação ou divulgação dos resultados da eleição 2011-2012. Sendo conhecida esta agenda, se abre o debate a respeito da forma de votação das listas do conselho de Direção 2011-2012, comissão de fiscalização e Comitê eleitoral. São apresentadas as alternativas de votação secreta ao final da Assembléia ou por mão levantada durante a Assembléia, já que apenas uma lista completa havia sido inscrita como candidata ao Conselho de Direção 2011-2012. De forma unânime, os participantes decidiram efetuar a votação para o conselho de Direção, comissão de fiscalização e comitê eleitoral por meio de mão levantada, o que se agrega à Ordem do dia. Como seguinte ponto da ordem do dia, a Presidente da Assembléia leu a síntese do Relatório Financeiro. Em seguida, tomou a palavra a Presidente da Comissão de Fiscalização, Ivonne Szasz Pianta que relatou que a Comissão de Fiscalização, integrada por ela e por Anitza Freitez, aprovou o Balanço bienal apresentado pelo Conselho de Direção 2009-2010. O relatório da Comissão de Fiscalização foi lido, entregue formalmente e está disponível na Secretaria Geral para consulta dos associados. O Relatório Financeiro foi colocado em votação e a assembléia o aprovou por unanimidade. Em seguida, Suzana Cavenaghi, Presidente do Conselho de Direção 2009-2010, iniciou a apresentação do Informe Geral do Conselho de Direção. O informe cobre temas referentes ao desenvolvimento de novas formas de comunicação da ALAP com os sócios (boletim, sítio eletrônico, entre outros); publicações realizadas pela ALAP em 2009-2010 (*Relap e Serie Investigaciones*, entre outras); importância da atualização dos dados cadastrais dos sócios da ALAP; criação de novas redes de pesquisa (três) que serão adicionadas às nove redes já existentes; cursos de capacitação realizados com apoio do Fundo de População das Nações Unidas; participação da ALAP em outros congressos (por exemplo, IUSSP em Marrocos); prestação de assistência técnica realizada pela ALAP no Peru; organização do IV Congresso da ALAP em Havana, Cuba (detalhes organizacionais, número de submissões e de participantes); necessidade de ampliação

do quadro de associados da ALAP; aspectos administrativos da ALAP como a substituição e formalização do trabalho da assistente da Diretoria; e aspectos financeiros da ALAP. Finalmente, Suzana Cavenaghi agradece a gestão dos integrantes do Conselho de Direção 2009-2010. O documento completo foi entregue formalmente e está disponível na Secretaria Geral e no sítio eletrônico da ALAP para consulta dos associados. A Assembléia aprovou o Informe Geral do Conselho de Direção por unanimidade. Em seguida, passou-se à discussão do item da Ordem do Dia relativo ao valor da anuidade de responsabilidade dos membros da ALAP. Enrique Peláez propõe que a anuidade individual aumente de 30 para 40 dólares americanos para países de alta renda per capita, e que permaneça 30 dólares para países de baixa renda per capita. Além disso, que a anuidade de estudantes passe de 15 para 20 dólares nos primeiros países e permaneça 15 dólares nos últimos. Propõe ainda que a anuidade institucional permaneça a mesma (150 dólares). Esta proposta é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. Em seguida, outro integrante da Assembléia, Laura Wong, pergunta se o Paraguai é classificado como país de baixa renda para fins de definição do valor da anuidade paga pelos residentes desse país. Suzana Cavenaghi pede a palavra e lembra que a ALAP utilizou um critério único para todos os países no momento da inscrição ao congresso, qual seja, o valor do PIB per capita. Segundo este critério, o Paraguai seria classificado como país de baixa renda para fins de definição do valor da anuidade. Suzana Cavenaghi propõe então a votação do critério do PIB per capita, como critério único na definição do grupo de países cujos residentes pagam as anuidades mais baixas mencionadas acima e se o país durante o ano mudar de categoria, se respeita a mudança ocorrida. A proposta é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. Suzana Cavenaghi pede novamente a palavra e coloca em votação a proposta que anuidades atrasadas sejam pagas segundo a tabela de valores correntes da ALAP. A proposta é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, a Presidente da Assembléia, Dora Celton, apresenta a proposta de reforma do estatuto da ALAP, elaborada pela Comissão de Reforma do Estatuto, composta pelas associadas Cristina Massa da Argentina, Irene Casique do México e Suzana Cavenaghi do Brasil, e pergunta se há quaisquer comentários sobre a proposta que foi enviada para os associados com a devida antecedência. Suzana Cavenaghi, Presidente do Conselho de Direção 2009-2010, pede a palavra para lembrar que há uma questão pré-enviada pelo associado Hugo Oddone, a respeito da periodicidade de entrega dos relatórios financeiros colocada na proposta do Estatuto. O associado pede que o estatuto estabeleça entregas destes relatórios para aprovação a cada seis meses ao invés de doze meses. Suzana Cavenaghi alerta que a apresentação de relatórios financeiros a cada seis é muito difícil de ser feita em razão de questões operacionais da tesouraria e da contabilidade da ALAP, fato que não é contestado por ninguém. Em seguida, Alejandro Gonzalez pergunta se segundo a proposta encaminhada, as cadeiras para demógrafos eminentes no conselho consultivo serão permanentes. Suzana Cavenaghi esclarece que segundo a proposta de mudança no estatuto, as cadeiras não são permanentes, sendo designadas por prazo de dois anos dado que devem ser indicados pelo Conselho de Direção eleito para o biênio. A proposta de alteração do estatuto, exatamente como proposta pela Comissão de Reforma do Estatuto, entregue à presidente da assembléia e anexada a esta ata (Anexo 1), é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. Como o capítulo 30º, inciso b, do estatuto aprovado previa um documento de linha editorial da Associação, o Comitê de Publicações, composto por Brígida García, Alejandro Canales, Dídimo Castillos e Jorge Rodríguez e assessorado por Suzana Cavenaghi, enviou previamente aos associados a proposta para ser analisada e colocada em votação nesta assembléia. A proposta enviada previamente aos associados é entregue à presidente da assembléia que a coloca em

discussão. Sem nada mencionado, a proposta é colocada em votação e o documento de Linha Editorial da ALAP é aprovado por unanimidade, exatamente nos termos propostos pelo Comitê de Publicações, e anexado a esta ata (Anexo2). Jorge Rodriguez informa que os regulamentos e normas editoriais das publicações existentes seriam divulgados na Página da ALAP e se receberia propostas de ajustes por algumas semanas. Até o final de 2010 o Conselho de Direção publicará na página da ALAP estes regulamentos e normas editoriais que entrarão em vigência a partir de sua publicação. Em seguida, passou-se à discussão de outros assuntos da Ordem do Dia. A Presidente da Assembléia, Dora Celton, apresenta o primeiro tema: a inclusão de três novas redes de pesquisa às nove existentes: estimativas e projeções populacionais, população e direitos humanos e ensino de demografia. Dora Celton pede que os representantes destas redes apresentem para a Assembléia as justificativas para criação das mesmas. A proposta de inclusão da rede sobre projeções é apresentada por Guimar Bay. Em seguida, é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. A proposta de inclusão da rede de população e direitos humanos é apresentada para a Assembléia por Jorge Matínez. Em seguida, é colocada em votação à mão levantada e é aceita por unanimidade. Finalmente, a proposta de inclusão da rede de ensino em demografia é apresentada por Sonia Catusus, colocada em votação à mão levantada e aceita por unanimidade. A co-moderadora da Rede de Povos Indígenas, Fabiana del Popolo, propõe a modificação desta rede para inclusão de povos afrodescendentes, é colocada em votação e aprovada por maioria. Dando continuidade à Assembléia, dá-se início à eleição do Conselho de Direção, Comissão de Fiscalização e Comitê Eleitoral para o período de 2011-2012, a partir da lista inscrita previamente. Antes, a Presidente da Assembléia, Dora Celton, coloca para apreciação dos associados duas alternativas de votação da lista inscrita previamente: votação conjunta de toda a lista de candidatos ou votação individual para cada candidato da lista. A votação conjunta de toda a lista é aceita por unanimidade. Procede-se em seguida, à leitura dos nomes que se propõem a integrar os diferentes órgãos de Direção da ALAP (o Conselho de Direção, a Comissão de Fiscalização e o Comitê Eleitoral). **Conselho de Direção:** Presidente *Fernando Lozano Ascencio*, mexicano, pesquisador, casado, residente à Retorno Casahuates 39, Col. Bosques de la Cañada 3ª Sección, Cuernavaca, Morelos, México, CP 62160, Passaporte N° 05280014267; Vice-presidente *Enrique Peláez*, argentino-espanhol, professor e pesquisador, casado, residente à Lote 16, Manzana J, Barrio La Reserva, (5003), Córdoba, Argentina, Passaporte N° 18564632; Secretária *Wanda María Cabella Vaz*, uruguaia, professora, divorciada, residente à Juan Manuel Blanes 910, CP 11200 Montevideo, Uruguai, Passaporte N° 1.462.266-6; Secretário Financeiro / Secretário Administrativo *Paulo de Martino Jannuzzi*, brasileiro, professor, divorciado, residente à Rua Leopoldo Miguez 81, apto. 203, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22060-020, Brasil, Passaporte N° CV 297624; Vogais Titulares *María Alejandra Silva Pizarro*, chilena, assistente de programas, solteira, residente à Montecassino 930, las Condes, Santiago, Chile, Passaporte N° 6.964.534-8; *Roberto Luiz do Carmo*, brasileiro, professor, unido em união estável, residente à Rua Saulo de Carvalho Luz, 27 - apto. 144A - Campinas - SP - CEP 13033-195, Passaporte N° CT 919955; *Patricia Noemi Vargas Becerra*, mexicana, professora pesquisadora, solteira, residente à Antonio Bravo 445 Col. Analco, Guadalajara Jal. 44450, México, Passaporte N° 04140151765; Vogais Suplentes: *Claudina Zavattiero*, argentina, estatística, solteira, residente à Velilla n° 2009, Barrio Obrero, Assunção, Paraguai, Passaporte N° 30.342.358; *Jafmary Félix Ferreras*, dominicana, epidemiologista-pesquisadora, casada, residente à Calle 2da. No.1 Jardines del Caribe, Santo Domingo, Republica Dominicana, Passaporte N° SC2159555; *Nubia Yaneth Ruiz Ruiz*, colombiana, professora, casada, residente à Calle 98, 61-20, Andes, Bogotá, Colombia, Passaporte N° 46 356 392; **Comissão de Fiscalização:** *Hugo Raul Oddone Scura*, paraguaio, casado, consultor independente, residente à

Av. Boggiani 6654, Assunção, Paraguai, Passaporte N° 175561; *Jorge Eduardo Dehays Rocha*, chileno, professor, casado, residente à Calle Páez, Residencias La Guairita, Torre C, Apto. 1-6, piso 1. Municipio Baruta, CP 1080, Estado Miranda, Caracas, Venezuela, Passaporte N° 9.789.703-4; **Comitê Eleitoral: Titulares** *Rofilia Ramírez Ramírez*, peruana, economista, solteira, residente à Av. Tarapacá 781 - Dpto 7, Lima, Perú, Passaporte N° 4465146; *María del Carmen Varela Petite*, uruguaia, professora pesquisadora, casada, residente à Br. España 2584 apartamento 004, Montevideo, Uruguai, Passaporte N° 012981125; *Diego Enrique González Galbán*, cubano, pesquisador, casado, residente à Basarrate 63, apto 5 (altos), et. Neptuno y San Miguel, Plaza de la Revolución, Ciudad de La Habana, Cuba, Passaporte N° E065737; **Suplentes:** *Roberto Flavio Ortiz Moya*, equatoriano, analista demográfico, unido em união estável, residente à Condominio Casales San Pedro Bloque 5 Dpto. 102, Quito, Equador Passaporte N° 1710580638; *Gilbert Brenes Camacho*, costa-riquenho, professor e demógrafo, solteiro, residente à De la Iglesia de Granadilla Norte, 100 m. Sur, Aptos. Doña Mayela, Apto 1 B, Granadilla, Curridabat, San José, Costa Rica, Passaporte N° 1-0843-0678. Conforme ao estabelecido anteriormente pela assembléia, sua Presidente submete à votação a planilha nominal de candidatos, a qual é aclamada à mão levantada por unanimidade. A presidente da assembléia, Dora Celton, fez um reconhecimento final a Suzana Cavenaghi, Presidente do Conselho de Direção da ALAP que deixará o cargo em janeiro próximo, segundo os termos dos estatutos da ALAP. Sendo às 21:30 horas do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dez, se dá por finalizada a Assembléia.

Anexo 1 – Estatuto da Associação

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LATINOAMERICANA DE POPULAÇÃO (ALAP)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS, SUA SEDE E SEU DOMICÍLIO

Artigo 1º:

Da denominação e natureza

A Associação Latino-Americana de População, doravante identificada por sua sigla ALAP, é uma associação civil de direito privado, de caráter regional, sem propósitos lucrativos, cuja finalidade é reunir, em seu seio, profissionais e estudiosos latino-americanos de temas sócio-demográficos com o objetivo geral de promover o conhecimento amplo e profundo da realidade populacional de seus respectivos países e da região.

Artigo 2º:

Dos objetivos

São objetivos específicos da ALAP:

- a) Promover as relações entre acadêmicos, profissionais, estudiosos e interessados na realidade sócio-demográfica da América Latina para impulsionar o desenvolvimento do conhecimento científico da mesma e a ampla divulgação de seus resultados.

- b) Propiciar, organizar e realizar diferentes tipos de encontros interdisciplinares que facilitem o objetivo anterior, especialmente congressos, reuniões acadêmicas, fóruns e seminários regionais e sub-regionais.
- c) Publicar, por diversos meios, os resultados de estudos, pesquisas e eventos realizados institucionalmente ou por seus associados a título individual, e que estejam de acordo com os objetivos e a finalidade da Associação.
- d) Contribuir com o intercâmbio de informações, com a elaboração e a difusão de conhecimento e com o enriquecimento metodológico sobre a problemática demográfica latino-americana entre os cientistas sociais da região, os centros e instituições acadêmicas e de pesquisa, os organismos não governamentais e os governamentais, lutando pelo reconhecimento dos resultados da investigação sócio-demográfica na definição de políticas de desenvolvimento.

Artigo 3º:

Da sede e do domicílio legal

A Associação terá sua sede e seu domicílio legal situado na Rua André Cavalcanti, 106 – sala 502, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 22231-050, Brasil, onde funcionará a Secretaria Permanente da ALAP. Para um desempenho mais amplo de suas atividades, o Conselho de Direção da ALAP celebrará convênios com instituições do país de residência do Presidente eleito para o funcionamento em seu país por períodos de dois anos, de representações habilitadas com mandatos específicos para a realização de atos de natureza administrativa, financeira ou operacional, destinados ao alcance das finalidades e dos objetivos da Associação, incluindo a realização dos Congressos da Associação Latino Americana de População. Também poderão ser celebrados convênios da mesma natureza com instituições dos demais países da região.

Artigo 4º:

Do regime jurídico e da reforma do Estatuto

- a) Para o alcance de sua finalidade e de seus objetivos, as autoridades e os membros da ALAP serão regidos, em primeiro lugar, pelo presente Estatuto. De forma complementar, suas autoridades (Assembléias e Conselho de Direção) adotarão outras medidas como regulamentos e resoluções, especialmente um regulamento de assembléias.
- b) Nenhuma medida regulamentar ou resolutiva poderá ser superior nem poderá discordar do que está disposto neste Estatuto.
- c) A reforma parcial ou total do presente Estatuto será realizada por uma Assembléia Ordinária ou Extraordinária, a qual deverá ser convocada por decisão do Conselho de Direção ou a pedido de um quinto dos associados.
- d) As decisões na Assembléia serão tomadas por maioria de dois terços dos presentes, devendo a primeira convocação contar com a presença da metade dos sócios mais um, e a segunda convocação com, pelo menos, um terço dos mesmos.
- e) Toda proposta de revisão do Estatuto da ALAP deve ser avaliada por uma comissão de ao menos três (03) membros de nacionalidades diferentes.
- f) As propostas de revisão do estatuto devem ser acompanhadas de uma exposição de motivos da realização das mesmas.
- g) As propostas de revisão serão distribuídas aos membros da ALAP com pelo menos um mês de antecedência da sessão da Assembléia Geral, durante a qual serão discutidas.
- h) No caso de não haver acordo ou não aprovação das propostas de mudanças ao Regulamento, a Assembléia Geral designará um comitê composto de três (03) membros que estarão encarregados de examinar as propostas. Contudo, o comitê designado só poderá fazer modificações marginais, ou seja, que não alterem a intenção inicial das

emendas propostas. O comitê buscará um mecanismo de consulta e aprovação das emendas por parte dos membros da Associação, uma vez elaboradas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS, E DO MODO PARA OBTER FILIAÇÃO

Artigo 5º:

Das categorias de membros:

Poderão associar-se à ALAP:

- a) As pessoas que possuem grau universitário e realizam atividades ou tenham feito contribuições ao estudo e ao conhecimento científico dos temas de população através de pesquisas, publicações, docência ou direção de projetos relevantes neste campo. Terão categoria de associados, associadas ou ***membros pessoais***.
- b) As associações, os centros, os institutos e outros tipos de entidades, sem fins lucrativos, da América Latina que reúnem em seu seio, de maneira orgânica, especialistas, pesquisadores, docentes ou profissionais interessados em temas sócio-demográficos e que, por estatuto, se dedicam a estes fins. Terão categoria de ***membros institucionais***.

Artigo 6º:

Dos requisitos para associar-se ou obter filiação

Para serem ***membros individuais*** da ALAP, as pessoas interessadas deverão preencher um formulário de filiação disponível na página da Associação, na qual devem informar seus dados de contato, formação acadêmica, filiação institucional/trabalho e áreas de interesse em Estudos Populacionais. Este pedido de filiação é enviado à secretaria administrativa da ALAP e será revisado e aprovado ou não pelo Conselho de Direção em reunião agendada.

Para serem ***membros institucionais***, as entidades descritas no artigo 5º b deste Estatuto, interessadas em associar-se deverão preencher um formulário de filiação disponível na página da ALAP, na qual devem informar os dados da instituição e da autoridade responsável competente que a representará. Este pedido de filiação é enviado à secretaria administrativa da ALAP e será revisado e aprovado ou não pelo Conselho de Direção em reunião agendada.

CAPÍTULO III

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA ALAP

Artigo 7º:

Dos direitos que assistem a todos os seus membros

São direitos de ambas categorias de membros:

- a) Participar das assembléias com voz e voto e fazer parte do Conselho de Direção e demais órgãos da ALAP nas condições estabelecidas pelo presente Estatuto.
- b) Receber informações oportunas e atuais sobre as atividades da ALAP, assim como todas suas publicações gratuitas ou com o custo estipulado para os associados.
- c) Propor ao Conselho de Direção a incorporação de temas relevantes para os eventos que forem organizados, participar livremente das deliberações dos mesmos e apresentar trabalhos.

- d) Apresentar trabalhos de pesquisa, estudos, monografias e artigos para sua inclusão nas publicações da ALAP.
- e) Votar a aprovação, emenda ou impugnação dos relatórios do Conselho de Direção, propor atividades que considerem de interesse, requerer resoluções especiais ao Conselho e solicitar a reforma do Estatuto nas condições que este estabelece para esse propósito.
- f) Participar de todas as atividades organizadas pela ALAP ou as atividades que esta seja convidada institucionalmente, nas condições que forem estabelecidas em cada oportunidade, o que deverá ser informado com suficiente antecipação.

Artigo 8º:

Dos deveres que obrigam a todos os seus membros

São deveres de ambas categorias de membros:

- a) Cumprir e fazer cumprir o que está disposto no presente Estatuto e nos regulamentos que forem definidos pela autoridade e pelos procedimentos pertinentes.
- b) Contribuir com o alcance dos objetivos da ALAP com sua participação, seu trabalho técnico, suas pesquisas e publicações sobre as matérias de competência da Associação.
- c) Participar das comissões, dos grupos de tarefa e demais órgãos que o Conselho Diretivo considere necessário criar.
- d) Cumprir com as obrigações atribuídas sobre a execução de determinadas tarefas e/ou no exercício dos cargos aos quais tenham sido nomeados pelo Conselho para comissões especiais de trabalho.
- e) Pagar pontualmente e estar em dia com as anuidades vigentes.

Artigo 9º:

Dos deveres especiais dos membros institucionais

São deveres especiais dos membros institucionais:

- a) Nomear uma pessoa dentre suas máximas autoridades vigentes para ser representante perante a ALAP. Tal representante terá os mesmos direitos e as mesmas obrigações estabelecidas nos artigos 7º e 8º do presente Estatuto, incluindo direito de voz e a um voto. Caberá à instituição renovar ou ratificar com certa periodicidade o representante da mesma junto à ALAP.
- b) Se a pessoa designada pela instituição já for associada à ALAP como membro pessoal, deverá optar, em cada momento de exercer seu voto, por um voto a título pessoal ou por um voto institucional (em representação de sua entidade), ainda que o voto emitido seja sempre um e único.

Artigo 10º:

Da suspensão dos direitos dos associados

O atraso de noventa dias no pagamento das anuidades estabelecidas determinará a suspensão automática dos direitos do membro e a reabilitação dos mesmos será ativada com o pagamento à vista do total do endividado, mediante certificação expedida pelo Conselho de Direção da Associação.

Artigo 11º:

Da perda da qualidade de associados e autoridades da ALAP

A qualidade de membro será perdida:

1. Por renúncia voluntária comunicada ao Conselho de Direção.
2. Por dissolução da organização em caso de membros institucionais, dando aviso ao Conselho de Direção.
3. Por exclusão estabelecida pela Assembléia Extraordinária considerando as seguintes causas:
 - 3.1. Descumprimento das obrigações previstas no Estatuto;
 - 3.2. Execução de atos contrários aos objetivos da Associação;
 - 3.3. Descumprimento das disposições dos acordos, regulamentos, resoluções definidos pelas autoridades da Associação.

Para que a perda da qualidade de associados seja efetivada será necessário o voto da metade dos presentes mais um na Assembléia. Para a destituição de qualquer membro do Conselho de Direção, da Comissão Fiscalizadora e do Comitê Eleitoral, será necessário contar com dois terços dos votos dos presentes na Assembléia, devendo estar registrada a metade de sócios mais um na primeira convocação ou, pelo menos, um terço na segunda convocação.

Artigo 12º:

Da participação dos não-membros

Os cientistas sociais e profissionais dedicados ao estudo sócio-demográfico que não sejam associados à ALAP e os estudantes de instituições universitárias da América Latina interessados no tema, poderão assistir livremente, por seus próprios meios, aos eventos científicos organizados pela ALAP e, sob condições especiais que ela estipule, participar dos mesmos apresentando trabalhos e intervindo nas deliberações.

CAPITULO IV DAS AUTORIDADES, SUAS FUNÇÕES E SUA SEDE

Artigo 13º:

Das autoridades da ALAP e suas hierarquias

A ALAP terá como autoridades à Assembléia Geral de Sócios, ao Conselho de Direção, à Comissão Fiscalizadora e ao Comitê Eleitoral, com as seguintes hierarquias institucionais.

- a) A Assembléia é a reunião da totalidade de membros da ALAP em uso de seus direitos e deveres conforme os artigos 7º, 8º e 9º do presente estatuto e se constitui na máxima autoridade da ALAP. As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
- b) O Conselho de Direção é a autoridade executiva que, por mandato e delegação da Assembléia, dirige os assuntos da ALAP por um período determinado.
- c) A Comissão Fiscalizadora é uma autoridade complementa responsável por fiscalizar toda a atividade administrativa e financeira da ALAP, sendo designada, dependendo e devendo prestar contas de sua gestão à Assembléia.
- d) O Comitê Eleitoral é o órgão responsável por organizar, dirigir, fiscalizar e julgar sobre as eleições que são realizadas nas assembleias para a eleição de autoridades que prevê o presente Estatuto.

Artigo 14º:

Das Assembléias Ordinárias e suas funções

As Assembléias Ordinárias se realizarão a cada dois anos em forma concordante com o Congresso Latino-Americano de População e têm por finalidade:

- a) Estudar, aprovar ou recusar a Memória e o Balanço da entidade apresentados pelos membros do Conselho de Direção que fenece seu exercício.
- b) Fixar data e decidir qual será a sede principal e as sedes alternativas do seguinte Congresso Latino-Americano. As sedes alternativas (uma ou duas no máximo) são eleitas para o caso de que, por força maior, o Congresso não possa ser realizado na sede principal.
- c) Designar a autoridades do Conselho de Direção, da Comissão Fiscalizadora e do Comitê Eleitoral da ALAP por um período de dois anos.
- d) Destituir membro(s) do Conselho de Direção, da Comissão Fiscalizadora e do Comitê Eleitoral em casos comprovados de falta de cumprimento do Estatuto por parte deste(s) membro(s).
- e) Estabelecer as linhas de ação da política institucional e o orçamento para o próximo período de governo a fim de transmiti-las como mandato às autoridades eleitas do Conselho de Direção.
- f) Fixar o valor e a forma de pagamento das anuidades para cada categoria de membro e o tipo de moeda para efetivar os pagamentos.

Artigo 15º:

Das Assembléias Extraordinárias e suas funções

As Assembléias Extraordinárias serão convocadas pelo Conselho de Direção de acordo com as necessidades que ela mesma determine ou por pedido expresso da Comissão Fiscalizadora ou de um número de associados equivalente a 20 por cento dos sócios do padrão de associados em uso de seus plenos direitos e, em qualquer dos casos, o Conselho realizará a convocação expondo, de maneira fundada, o motivo, fixando sede da Assembléia Extraordinária e estabelecendo a ordem do dia respectivo.

Artigo 16º:

Da convocação e da sede das assembléias

Todas as assembléias são convocadas pelo Conselho de Direção em nota assinada por seu presidente e secretário(a), e circulada pelo correio eletrônico, com citação expressa dos artigos pertinentes do Estatuto, motivo da convocação, ordem do dia, lugar, data e hora. As assembléias ordinárias se realizarão na mesma ocasião e na mesma sede em que foi designada para o Congresso Latino-Americano de População. O Conselho de Direção fixa a sede das assembléias extraordinárias de acordo com cada circunstância.

Artigo 17º:

Do desenvolvimento das assembléias

As assembléias começam suas sessões na hora e no lugar convocado com a metade mais um dos membros listados ou com qualquer número de presentes, em segunda convocatória, meia hora depois. A assembléia se constitui com o presidente e secretário do Conselho de Direção, os quais colocam à consideração dos presentes a eleição de um presidente e secretário de assembléia. Uma vez eleitas estas autoridades, inicia-se a sessão de acordo com os pontos restantes da Ordem do Dia. As decisões se tomarão por maioria simples de votos dos presentes. O presidente poderá desempatar somente caso tenha se registrado previamente, e por duas vezes

consecutivas, um empate de votos dos presentes. O secretário da assembléia lavrará a ata. Os procedimentos detalhados das assembléias serão regulamentados pelo Conselho de Direção.

Artigo 18º:

Do Conselho de Direção da ALAP, sua natureza e sua sede

A Assembléia Ordinária delega a condução operacional da ALAP aos membros do Conselho de Direção. Portanto, o Conselho de Direção é o órgão de maior autoridade da Associação, depois da Assembléia, e suas decisões obrigam e comprometem a todos os associados por igual. Todos os membros do Conselho de Direção devem residir em países da América Latina salvo que, por decisão expressa da Assembléia Ordinária que os tenha elegido, seja nomeado um de seus membros residente em um país fora da região e sempre que reúna os demais requisitos para ser eleito. Este benefício não se aplica ao presidente do Conselho, que deve fixar residência em um país latino-americano. Mesmo assim, um dos membros do Conselho de Direção deverá residir no país sede, onde funciona o domicílio legal da ALAP.

Artigo 19º:

Da conformação, forma de eleição e duração do Conselho de Direção

1- O Conselho de Direção é composto por 7 (sete) membros titulares: um presidente, um vice-presidente, um secretário geral, um secretário financeiro, e três vogais, eleitos em assembléia ordinária de associados. Na mesma assembléia, serão eleitos três vogais suplentes. Pelo menos um cargo deverá corresponder a um sócio residente no Brasil, o qual desempenhará ainda as funções de secretário administrativo. Nenhum membro do Conselho de Direção é remunerado por sua função. Todos eles têm mandato de dois anos em suas funções, iniciando-os em janeiro do ano posterior à eleição e são reelegíveis por um período adicional em forma consecutiva ou por mais períodos em forma alternada ou em cargos diferentes.

Artigo 20º:

Das funções, atribuições e responsabilidades do CONSELHO DE DIREÇÃO

O Conselho de Direção tem as seguintes funções, atribuições e responsabilidades:

- a) Levar a cabo pelo menos duas reuniões anuais para a programação das atividades da ALAP tendentes ao cumprimento de seus objetivos, seu monitoramento, sua análise e avaliação.
- b) Preparar o programa temático do Congresso Latino-Americano de População e tomar as medidas para sua organização e financiamento.
- c) Elaborar e manter a base de dados de todos os associados com seus dados completos e seu estado de contas à tesouraria e manter atualizado o diretório eletrônico dos associados para mantê-los oportunamente informados sobre as atividades.
- d) Informar e solicitar opiniões aos associados e às personalidades relevantes do campo sócio-demográfico sobre os temas dos fóruns, seminários e congressos a serem organizados.
- e) Administrar o patrimônio da ALAP, realizar gestões para o cumprimento dos objetivos da Associação e arrecadar fundos, identificando e administrando fontes de financiamento para as atividades regulares e para a realização dos congressos bienais. Submeter toda sua gestão administrativa à Comissão Fiscalizadora para seu juízo prévio à Assembléia Ordinária.
- f) Resolver, em caso de impossibilidade devidamente justificada de realização de um Congresso bienal na data e sede previstas, a alteração das mesmas e fixar nova data o mais rápido possível à anterior, dando prioridade às sedes alternativas aprovadas pela Assembléia.

- g) Constituir as comissões de trabalho e outros órgãos internos de apoio que considerar necessários para o melhor cumprimento dos objetivos da ALAP e propor ou designar aos seus integrantes definindo as instruções precisas para sua atuação.
- h) Elaborar o Regulamento de Assembléias que, dentro do marco das disposições do presente Estatuto, detalhará os mecanismos e procedimentos para seu melhor desenvolvimento. O Regulamento poderá ser modificado total ou parcialmente a pedido da maioria dos votos em assembléia extraordinária a ser convocada de acordo com o estabelecido no presente Estatuto.
- i) Estudar e decidir a aceitação de novos membros.
- j) Preparar os planos de trabalho.
- k) Analisar, avaliar e, se necessário, decidir a publicação de trabalhos que sejam apresentados para esse fim ou derivar esta responsabilidade nos órgãos competentes criados para tal efeito.
- l) Apresentar à Assembléia Ordinária a Memória e o Balanço anual com o prévio juízo da Comissão Fiscalizadora.
- m) Todas as que levem ao cumprimento dos objetivos da ALAP e de seu estatuto.
- n) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dela, não respondendo, contudo, com bens pessoais dos integrantes do Conselho de Direção, pelos débitos da entidade. Se o juízo for resultado de alguma ação irresponsável ou inconseqüente de algum dos membros do Conselho de Direção, a sanção deverá ser assumida individualmente pelo responsável da ação indevida.

Artigo 21º:

Das procedimentos e das formas de funcionamento do CONSELHO DE DIREÇÃO

O Conselho de Direção funcionará e tomará as decisões válidas com a metade de seus membros titulares mais um. Em caso de empate, o presidente poderá emitir um voto de desempate. Suas sessões poderão ser total ou parcialmente presenciais ou à distância. As sessões serão convocadas e dirigidas pelo presidente para tratar de uma ordem do dia preparada por ele próprio; se forem presenciais, acontecerão com a presença de todos ou da maioria dos membros do Conselho. Se forem à distância (ou parcialmente presenciais) as sessões acontecerão através de contatos virtuais por meio de uma rede de correio eletrônico com consultas, perguntas e respostas e votações emitidas e documentadas com a impressão e arquivo dos correios eletrônicos trocados entre os membros do Conselho. As decisões tomadas serão documentadas em uma minuta que será elaborada e assinada pelo secretário geral e pelo presidente, com cópia para todas as partes.

Artigo 22º:

Das funções, atribuições e responsabilidades dos membros do CONSELHO DE DIREÇÃO

a) São funções, atribuições e responsabilidades do presidente:

- i. Convocar e presidir as reuniões do Conselho e submeter à votação as decisões.
- ii. Convocar e presidir a abertura das assembléias submetendo à votação a eleição de suas mesas diretivas.
- iii. Ser presidente do Congresso Latino-Americano de População realizado no período do seu mandato.
- iv. Preparar e apresentar à Assembléia Ordinária a Memória bienal do Conselho de Direção assinada por ele de maneira conjunta com o secretário geral.
- v. Assinar de maneira conjunta com o Secretário Financeiro e com o membro do Conselho de Direção que exerce a função de Secretário Administrativo o Balanço bienal e submetê-lo à consideração da Comissão de Fiscalização antes de ser submetido à Assembléia Ordinária.

- vi. Abrir, administrar e encerrar os fundos de conta bancária em seu país de residência, constituída com recursos da ALAP, para uso exclusivo das atividades da Associação. A movimentação bancária deve estar devida e detalhadamente registrada e ser apresentada ao Conselho de Direção. As prestações de contas detalhadas ficarão sujeitas à supervisão da Comissão de Fiscalização. É responsável pela gestão dos bens patrimoniais da Associação.
- vii. Em acordo registrado em documento com demais membros do Conselho de Direção, pode designar a um membro do Conselho de Direção para que possa abrir, sacar individualmente e encerrar os fundos de conta bancária em seu país de residência, constituída com recursos da ALAP, pra uso exclusivo das atividades da Associação. A movimentação bancária deve estar devida e detalhadamente registrada e ser apresentada ao Conselho de Direção. As prestações de contas detalhadas ficarão sujeitas à supervisão da Comissão de Fiscalização.
- viii. Indicar, em acordo registrado em documento com demais membros do Conselho de Direção, quem cumprirá a função de Secretário Administrativo no país-sede, no caso de haver mais de um membro no Conselho de Direção que resida no país em que se encontra a sede fixa da Associação.
- ix. Exercer a representação da ALAP perante os associados e os organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, administrar doações, subsídios e todo tipo de cooperação proveniente dos mesmos, e assinar os convênios respectivos com anuência prevista do Conselho de Direção, toda vez que aqueles não se contrapuserem com os objetivos da ALAP nem representarem sua autonomia e independência institucional ou compromisso de sujeição de qualquer tipo.

b) São funções, atribuições e responsabilidades do vice-presidente:

- i. Secundar o presidente em suas funções e o suceder até o final dos dois anos de mandato, em caso de ausência temporal ou definitiva.
- ii. Cumprir tarefas de apoio que lhe sejam solicitadas pelo presidente e/ou sejam encomendadas pelo Conselho de Direção.

c) São funções, atribuições e responsabilidades do secretário geral:

- i. Preparar e manter os registros e diretórios de associados, preparar e enviar correspondências, elaborar e assinar junto com o presidente as minutas das reuniões do Conselho e de qualquer evento de importância, sob indicação do presidente.
- ii. De maneira conjunta com o Secretário Financeiro e com a Secretaria Administrativa, atualizar, em seu devido tempo, a lista de associados que se encontram em dia com o pagamento de suas anuidades e que estejam em pleno uso de seus direitos estatutários para participar nas assembléias.
- iii. Assessorar o Presidente na aplicação das decisões do Conselho de Direção e da Assembléia Geral.
- iv. Assessorar o Presidente na elaboração do informe sobre as atividades desenvolvidas, do Balanço bi-anual do Conselho de Direção e da situação financeira da Associação, assinando-os conjuntamente com o Presidente da Associação.

d) São funções, atribuições e responsabilidades do Secretário Financeiro:

- i. Elaborar um planejamento financeiro anual.
- ii. Realizar, em conjunto com o Presidente, as gestões necessárias para o financiamento para as atividades da ALAP. A solicitação e aceitação de fundos e recursos financeiros se farão sempre respeitando e salvaguardando a autonomia da Associação na realização de suas atividades.
- iii. Secundar o membro do Conselho de Direção que realize as funções de Secretário Administrativo e dar andamento às funções por ele exercidas.
- iv. Ajudar a selecionar a empresa que realizará a auditoria acerca da gestão dos recursos financeiros.

- v. Assessorar o Presidente na gestão dos bens patrimoniais da Associação.

e) São funções, atribuições e responsabilidades dos vogais titulares e suplentes:

Os vogais titulares substituem, em seus cargos, o vice-presidente, o secretário geral e o Secretário Financeiro, em caso de renúncia, ausência ou impossibilidade temporal ou definitiva, com todas as funções que são outorgadas pelo Estatuto a estes cargos. Os vogais suplentes assumem a qualidade de vogais titulares em casos de renúncia, ausência ou impossibilidade temporal ou definitiva destes últimos e com as funções que o Estatuto outorga aos mesmos.

f) São funções, atribuições e responsabilidades do Secretário Administrativo:

- i. Abrir, administrar e encerrar os recursos de conta bancária no país da sede fixa da Associação.
- ii. Ser o representante legal da Associação no país-sede, em juízo e fora dele, ativo e passivamente.
- iii. Cobrar as anuidades, emitir os recibos e administrar o arquivo de comprovantes de recebimento.
- iv. Preparar os balancetes e, junto com o Presidente e o Secretário Financeiro, assiná-los e submetê-los à aprovação da Comissão de Fiscalização.
- v. Assumir a responsabilidade de que as contratações e pagamentos dos serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas estejam de acordo com as normas legais dos países em que as atividades se realizam e, principalmente, do país da sede fixa da Associação.

Artigo 23º:

Da Comissão Fiscalizadora

A Comissão Fiscalizadora é eleita na mesma Assembléia Ordinária, pelos mesmos procedimentos, para o mesmo período e sob as mesmas condições que o Conselho de Direção, mas de forma independente. É constituída por dois membros plenos e igualitários e sua função é revisar as contas, os extratos bancários, os comprovantes de pagamentos, os recibos de receitas, balanços e demais instrumentos relativos ao manejo administrativo do Conselho de Direção e emitir um juízo escrito e assinado sobre o mesmo, que deve ser apresentado à Assembléia Ordinária para sua aprovação.

Artigo 24º:

Do funcionamento da Comissão Fiscalizadora

Os pareceres da Comissão Fiscalizadora poderão ser apresentados em disparidade de critérios de seus membros em cujo caso é competência da Assembléia Ordinária resolver por maioria de votos qual aprovar. Em caso de necessidade, pelo descobrimento de situações duvidosas ou irregularidades no manejo patrimonial, a Comissão Fiscalizadora poderá convocar a Assembléia Extraordinária na forma prevista neste Estatuto. Em caso de renúncia ou ausência indefinida de um de seus membros, o outro assume a função plena da Comissão. Em caso de renúncia ou ausência indefinida de ambos, o Conselho de Direção convocará a Assembléia Extraordinária para preencher ambas vagas.

Artigo 25º:

Do Comitê Eleitoral

É integrado por três membros titulares e dois membros suplentes que duram dois anos em suas funções e são eleitos em Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos nas mesmas condições que os membros do Conselho de Direção. Sua estrutura interna e suas funções serão

estabelecidas em um Regulamento de Assembléias e Assuntos Eleitorais a ser elaborado pelo Conselho de Direção, conforme o que estabelece o artigo 4º do presente Estatuto.

Artigo 26º:

Do Conselho Consultivo

È integrado pelos cinco ex-presidentes mais recentes da Associação e três profissionais de renome indicados pelo Conselho de Direção vigente. Suas responsabilidades e funções são:

- i. Opinar sobre as diretrizes de médio e longo prazo da Associação.
- ii. Dar apoio ao Conselho de Direção em suas relações com a comunidade científica nacional e internacional.
- iii. Opinar sobre o tema do Congresso bianual da ALAP.
- iv. Assessorar em geral o Conselho de Direção quando este solicitar.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA DURAÇÃO DA ALAP

Artigo 27º:

Do patrimônio da ALAP

O patrimônio da ALAP está constituído por:

- a) Anuidades pagas pelos seus associados.
- b) Doações recebidas de organismos nacionais e internacionais.
- c) Contribuições de pessoas físicas, jurídicas, privadas ou públicas para o melhor desempenho de seus objetivos, incluindo as doações voluntárias de seus próprios associados.
- d) Subvenções oriundas de instituições públicas ou privadas, organismos de cooperação regionais, nacionais ou internacionais.
- e) Ingressos de contribuições nacionais e internacionais e venda das publicações da ALAP ou de outras instituições que lhes sejam cedidas para este fim.
- f) Ingressos recebidos das inscrições nos eventos especiais como fóruns, seminários e congressos especiais realizados pela ALAP.

Artigo 28º:

Da Administração dos Recursos e Finanças

- a) Os valores das anuidades de associação e sanções pelo atraso no pagamento das mesmas serão fixados em Assembléia Ordinária ou Extraordinária.
- b) O Conselho de Direção, e particularmente o Presidente e o Secretário Financeiro, administrarão esses recursos atendendo sempre aos melhores interesses e objetivos da Associação, e de maneira totalmente transparente.
- c) O Presidente e o Secretário Financeiro, com aprovação do Conselho de Direção, devem indicar ao princípio de cada ano de gestão uma empresa de auditoria independente, a qual deve ser aprovada pela Comissão de Fiscalização e que fará a auditoria nas finanças da Associação do ano de exercício anterior.
- d) O informe resultante da auditoria anual será enviado aos membros da Comissão de Fiscalização, que por sua vez avaliarão ou não a gestão financeira correspondente a cada ano.
- e) Os resultados das auditorias e sua revisão pela Comissão de Fiscalização serão parte de um relatório anual de finanças elaborado pelo Conselho de Direção, com as entradas e

saídas anuais detalhados e que se fará oportunamente e serão apresentados aos sócios nas Assembléias Ordinárias para sua aprovação.

Artigo 29º:

Da duração da ALAP

A dissolução da Associação será resolvida pela assembléia extraordinária convocada para este feito, com a assistência e conformidade de três quartas partes dos associados. A assembléia poderá designar um liquidador, sua remuneração e o prazo de execução do que for resolvido pela assembléia para a liquidação. Uma vez decidida a dissolução da Associação, extintos todos os passivos e liquidados que foram os ativos, qualquer patrimônio excedente ou sobra não será distribuído entre os associados e conforme a lei, será entregue a outra ou outras organizações privadas sem fins lucrativos de caráter educacional ou científico.

**CAPÍTULO VI
DAS PUBLICAÇÕES DA ALAP**

Artigo 30º:

Das Publicações da ALAP

- a) Para cumprir com o objetivo do Artigo 2, inciso c, deste Estatuto, o Conselho de Direção designará um Comitê de Publicações.
- b) O Comitê de Publicações deverá propor as diretrizes editoriais nos quais se estabelecerão as publicações ordinárias, as novas publicações e os regulamentos das mesmas.
- c) A Assembléia Ordinária será a instância para a aprovação das diretrizes editoriais propostos pelo Comitê de Publicações.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2010.

Anexo 2 – Linha Editorial da ALAP

Linha Editorial ALAP

18 de novembro de 2010

OBJETIVOS DAS PUBLICAÇÕES DA ALAP

As publicações da ALAP buscam difundir a investigação científica no campo dos estudos de população, procurando enfatizar a interação da realidade demográfica, social e econômica dos países de América Latina e o Caribe. Confere-se prioridade aos artigos, capítulos e livros que relatem pesquisas originais, assim como as de desenvolvimento e debate teórico, revisão e inovação metodológica, e análises e avaliações de políticas públicas. Salvo casos excepcionais, somente são considerados para possível publicação textos que não tenham sido publicados anteriormente e que não tenham sido submetidos simultaneamente a outra revista ou editoria.

TIPO DE PRODUTOS

Os produtos editoriais da ALAP são: a) *Revista Latinoamericana de Población* (RELAP); b) *Serie Investigaciones* de ALAP; c) E-books. A Associação permanece sempre aberta a

propostas de novas publicações, individuais ou coletivas, *on line*, impressas, ou em ambas formas de apresentação, que busquem aproveitar os avanços das novas tecnologias da informação. Estas propostas deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho de Direção da ALAP e deverão incluir os regulamentos operacionais e normas editoriais respectivas.

IDIOMAS

Os idiomas dos diversos tipos de publicações de ALAP são o espanhol, o português e o inglês.

REGULAMENTOS

Cada produto editorial da ALAP se rege pelo seu próprio regulamento. Estes regulamentos ordenam, entre outros aspectos, a composição, funções e processos de seleção dos comitês editoriais, e o ciclo de produção desde a fase de recepção de um texto até a sua publicação definitiva.

Com os regulamentos se procura definir com precisão as tarefas e responsabilidades dos distintos atores relacionados com as publicações e expor com clareza o processo de publicação, o que por sua vez facilita a supervisão interna e a prestação de contas frente à comunidade científica. Os regulamentos devem ser aprovados pelo Conselho de Direção da ALAP.

NORMAS EDITORIAIS

As publicações da ALAP seguem normas editoriais que se vão se aprimorando e atualizando com o tempo. Estas normas procuram conferir ordem, consistência e padronização a toda a produção editorial, de modo a garantir uma apresentação de qualidade. As normas se referem à apresentação do texto e dos autores, à forma de citar e de apresentar as referências bibliográficas, ao uso de abreviaturas, símbolos e siglas, da melhor maneira para apresentar os elementos gráficos e a as subdivisões sugeridas nos documentos, entre outros aspectos. A responsabilidade pela observação das normas em vigência e por suas possíveis atualizações recaem sobre os comitês editoriais respectivos.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todos os artigos submetidos à RELAP – e eventualmente capítulos e livros das outras series - serão submetidos a dois pareceres segundo o procedimento de duplo-cego, ou seja, o/a autor/a não saberá quem o avalia, nem o/a avaliador/a conhecerá o nome do autor/a em avaliação.

PROPIEDAD INTELLECTUAL

O autor/a de qualquer texto que venha a ser publicado pela ALAP cede seus direitos patrimoniais à Associação, para que os respectivos textos sejam publicados e distribuídos tanto em versão impressa como digital. Os textos são de responsabilidade de quem os assina e não refletem necessariamente a opinião da ALAP. As/os autores/as poderão distribuir gratuitamente seus textos com propósitos científicos.

FINANCIAMENTO

É possível e, em grande parte dos casos necessário, obter apoio financeiro e/ou logístico para as diversas publicações da ALAP. Nestes casos se permitem identificar as instituições financiadoras ou colaboradoras nas publicações, mas a forma de fazê-lo deverá ser aprovada pelo Conselho de Direção da ALAP. Também se permite buscar publicidade em consonância com os objetivos da ALAP, para o quê se deverá obter também a aprovação do Conselho de Direção.

DISTRIBUIÇÃO

A ALAP manterá uma política de distribuição mais ampla possível de seus diversos produtos editoriais. Todas as publicações estarão disponíveis *on line* para benefício dos interessados, sejam ou não membros da Associação. Os sócios que solicitarem, e que estejam em dia com o pagamento de suas anuidades, receberão um exemplar impresso das mesmas. De qualquer forma, se procurará que os autores que não sejam sócios e outros atores importantes no campo dos Estudos Populacionais recebam exemplares impressos dos distintos produtos editoriais. Para assegurar o êxito desta política de distribuição, se buscará assegurar recursos para este propósito nos financiamentos correspondentes. Finalmente, os Congressos de ALAP constituirão espaços privilegiados para a distribuição massiva das publicações.

Havana, 18 de novembro de 2010.

Cássio Maldonado Turra
Secretário da Assembléia
Passaporte No. CZ962801, Brasil
CPF: 937.249.346-53

Dora Celton
Presidente da Assembléia
Passaporte: 05941381 F, Argentina
CPF: 060.427.187-54